



BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí

ALVARO ROBERTO
DE ARAGAO
SILVA:33342585803



ANO XXVI - Nº 1637

18 de junho de 2025

LEIS

LEI Nº 6.741/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos horários de atendimento dos profissionais de saúde do SUS em todos os estabelecimentos de saúde públicos, privados ou conveniados que prestem serviços pelo Sistema Único de Saúde no Município de Jacareí, incluindo Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, hospitais e demais unidades congêneres.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de divulgação, por todos os estabelecimentos de saúde situados no Município de Jacareí que prestem atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Pronto Atendimento (UPA), hospitais e demais unidades públicas ou privadas conveniadas, da relação de nomes completos, especialidades e horários de atendimento de todos os profissionais de saúde em exercício na respectiva unidade. § 1º A divulgação deverá ocorrer de maneira clara, objetiva e em local de fácil visualização, obrigatoriamente em quadro de avisos na recepção principal das unidades.

§ 2º Os dados divulgados deverão ser atualizados a cada alteração de escala ou troca de turno dos profissionais.

§ 3º Os quadros de avisos deverão conter informações legíveis, com fontes e tamanhos adequados que permitam a fácil compreensão por todos os cidadãos.

Art. 2º As Unidades de Saúde fixarão em local de fácil acesso e visualização os números de telefone e e-mails da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, da Vigilância Sanitária, do Ministério

Público e da Ouvidoria do Conselho Regional de Medicina.

Parágrafo único. As Unidades de Saúde serão responsáveis por atualizar mensalmente as informações de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 6.128, de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 17 de junho de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Vereador Juex Almeida.

Autoria da Emenda: Vereadores Juex Almeida, Daniel Mariano, Gabriel Belém, Hernani Barreto, Jean Araújo, Luís Flávio (Flavinho), Marcelo Dantas, Maria Amélia, Netho Alves, Paulinho do Esporte, Paulinho dos Condutores, Siufarne da Cidade Salvador, Valmir do Parque Meia Lua.

LEI Nº 6.743/2025

Dispõe sobre a denominação da Avenida Neusa de Oliveira Moura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como AVENIDA NEUSA DE OLIVEIRA MOURA a atual "Avenida A", localizada no Loteamento Veraneio Irajá – Bairro Mandi, na cidade de Jacareí/SP, identificada pelo código 15.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 17 de junho de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto e da emenda: Vereador Valmir do Parque Meia Lua.

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 205, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Qualifica a Entidade HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS -HMTJ como Organização Social na Área da Saúde no âmbito do Município de Jacareí.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei nº 5.871 de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a qualificação de entidades como "Organizações Sociais" no Município de Jacareí;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar entidades como Organizações Sociais na Área da Saúde no âmbito do Município de Jacareí;

CONSIDERANDO a documentação inserida no Expediente nº 23103/2025 - DA/SS,

DECRETA:

Art. 1º Qualifica como Organização Social na Área da Saúde no âmbito do Município de Jacareí HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS - HMTJ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede na cidade de Juiz de Fora - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.042/0001-72 nos termos e para os fins constantes na Lei Municipal nº 5.871, de 1º de julho de 2014.

Art. 2º O Município de Jacareí, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar contrato de gestão com HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS – HMTJ.

Art. 3º A qualificação instituída por este Decreto deverá ser renovada a cada 02 (dois) anos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2025.

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 206, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Qualifica a Entidade INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG como Organização Social na Área da Saúde no âmbito do Município de Jacareí.

O Sr. CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei nº 5.871, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre a qualificação de entidades como "Organizações Sociais" no Município de Jacareí;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar entidades como Organizações Sociais na Área da Saúde no âmbito do Município de Jacareí;

CONSIDERANDO a documentação inserida no Expediente nº 55868/2025 - DA/SS,

DECRETA:

Art. 1º Qualifica como Organização Social na Área da Saúde no âmbito do Município de Jacareí INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede na cidade de Salvador - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.968.808/0001-70 nos termos e para os fins constantes na Lei Municipal nº 5.871, de 1º de julho de 2014.

Art. 2º O Município de Jacareí, observado o contido na legislação